

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2022/SMS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS E A EMPRESA DIOMARIO L. DA COSTA PARADIESEL ME REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORA.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convência a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, portador do RG nº 6751998 PC/PA, CPF nº 009.697.841-47, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DIOMARIO L. DA COSTA PARADIESEL - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.254.942/0001-70**, sediada na Rod. PA 279, Setor Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, tendo para contato os fones (94) 99165-3452 e (94) 3433-1308 e e-mail: paradiesel.adm@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.º **DIOMARIO LOPES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4040631 DGPC/GO e do CPF nº 957.864.651-87, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Ata de Registro de Preços nº 012/2022, Processo Administrativo nº 0031/2022**, firmada após a licitação por **Pregão Presencial 0003/2022**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BICOS E BOMBAS INJETORAS**, de acordo com o anexo I, deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 43.117,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Dezessete Reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1. A entrega das peças se dará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto das peças e serviços executados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município a serem definidas no momento da contratação.

**10.302.0003.2071.0000** – MAC – ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 26.383,50

**10.305.0003.2073.0000** – Manutenção de Vigilância em Saúde combate a endemias

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 16.733,50

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das peças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas as peças ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Todos os produtos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados são de inteira responsabilidade do contratado bem como as despesas destes advindas.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Solicitar a execução dos serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;

- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura, em **16/05/2022** e findará em **31/12/2022**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 16 de Maio de 2022.

**JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**  
CONTRATANTE

**DIOMARIO L. DA COSTA PARADIESEL**  
CONTRATANTE

**ANEXO I DO CONTRATO N° 0251/2022/SMS**

**10.302.0003.2071.0000 – MAC – ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 26.383,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA ALIMENTADORA	SERVIÇO	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PINOS	SERVIÇO	1	R\$ 80,50	R\$ 80,50
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA TAMPA REG BOMBA VE	SERVIÇO	2	R\$ 4.825,00	R\$ 9.650,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VALVULA DE PREOSSORIZAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VÁLVULA DOSIFICADORA	SERVIÇO	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAME DE COMANDO	SERVIÇO	1	R\$ 748,00	R\$ 748,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTA INJETORA 212	SERVIÇO	1	R\$ 1.956,00	R\$ 1.956,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTA INJETORA 231	SERVIÇO	1	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROLETES	SERVIÇO	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ANEL DE RESSALTOS	SERVIÇO	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ANEL EXCENTRICO 223	SERVIÇO	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BICO INETOR MWM	SERVIÇO	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BICO INJETOR MB	SERVIÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 096	SERVIÇO	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 096	SERVIÇO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 099	SERVIÇO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO MB 503	SERVIÇO	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ANEL EXCENTRICO 540	SERVIÇO	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CABEÇOTE HIDRUALICO 215	SERVIÇO	1	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CABEÇOTE HIDRUALICO 511	SERVIÇO	1	R\$ 1.585,00	R\$ 1.585,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CORPO DISTRIBUIDOR	SERVIÇO	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE ACIONAMENTO	SERVIÇO	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE COMANDO 272	SERVIÇO	1	R\$ 1.545,00	R\$ 1.545,00
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE COMANDO 863	SERVIÇO	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DO ACELERADOR	SERVIÇO	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO KIT DE PALHETAS	SERVIÇO	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO KIT SAPATA PORTA ROLETES	SERVIÇO	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PISTÃO 15G	SERVIÇO	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.383,50</b>

**ANEXO I DO CONTRATO N° 0251/2022/SMS**

**10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde combate a endemias**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 16.733,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA ALIMENTADORA	SERVIÇO	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PINOS	SERVIÇO	1	R\$ 80,50	R\$ 80,50
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VALVULA DE PREOSSORIZAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VÁLVULA DOSIFICADORA	SERVIÇO	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAME DE COMANDO	SERVIÇO	1	R\$ 748,00	R\$ 748,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTA INJETORA 212	SERVIÇO	1	R\$ 1.956,00	R\$ 1.956,00

6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTA INJETORA 231	SERVIÇO	1	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROLETES	SERVIÇO	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ANEL DE RESSALTOS	SERVIÇO	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ANEL EXCENTRICO 223	SERVIÇO	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BICO INETOR MWM	SERVIÇO	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BICO INJETOR MB	SERVIÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 096	SERVIÇO	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 096	SERVIÇO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO 099	SERVIÇO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ELEMENTO MB 503	SERVIÇO	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO ANEL EXCENTRICO 540	SERVIÇO	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CABEÇOTE HIDRUALICO 215	SERVIÇO	1	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CABEÇOTE HIDRUALICO 511	SERVIÇO	1	R\$ 1.585,00	R\$ 1.585,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CORPO DISTRIBUIDOR	SERVIÇO	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE ACIONAMENTO	SERVIÇO	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE COMANDO 272	SERVIÇO	1	R\$ 1.545,00	R\$ 1.545,00
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DE COMANDO 863	SERVIÇO	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO EIXO DO ACELERADOR	SERVIÇO	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO KIT DE PALHETAS	SERVIÇO	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO KIT SAPATA PORTA ROLETES	SERVIÇO	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PISTÃO 15G	SERVIÇO	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.733,50</b>

**JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**  
CONTRATANTE

**DIOMARIO L. DA COSTA PARADIESEL**  
CONTRATANTE